
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.306, DE 1 DE JUNHO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.426.676,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o inciso III do art. 10, art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.426.676,40 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212074743 - SEJUDH	0101	449052	1.000,00
181011442212074723 - SEJUDH	6121	339036	17.000,00
181011442212074723 - SEJUDH	6121	339039	10.000,00
181011442212074723 - SEJUDH	6121	449052	3.000,00
181011442212074735 - SEJUDH	0120	449052	100.000,00
211010612812114730 - SEGUP	6121	339093	27.395,00
211010618111842590 - SEGUP	0106	339030	290.000,00
211010618111842590 - SEGUP	6121	339030	10.000,00
211010618312064343 - SEGUP	6121	339039	303.092,00
311010612201254535 - CBM	0101	339019	600.000,00
401010612212064384 - Polícia Civil	0101	339039	603.000,00
401010618111842590 - Polícia Civil	6121	449052	78.000,00
441010618212064466 - FISP	0141	339039	17.000,00
522010312212064384 - SUSIPE	6121	449052	54.778,00
522010342112131678 - SUSIPE	0101	449052	100.000,00
522010342112131678 - SUSIPE	6121	449051	212.411,40
		TOTAL	2.426.676,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212074743 - SEJUDH	0101	339039	1.000,00
181011442212074725 - SEJUDH	0101	339030	30.000,00
181011442212074735 - SEJUDH	0120	339039	100.000,00
211010612812114730 - SEGUP	0101	339030	27.395,00
211010618111842590 - SEGUP	0106	449052	290.000,00
211010618111846038 - SEGUP	0101	339014	10.000,00
211010633112116005 - SEGUP	0101	339046	303.092,00
311010618111844223 - CBM	0101	339015	50.000,00
311010618111844223 - CBM	0101	339030	200.000,00
311010618211842604 - CBM	0101	339030	175.000,00
311010618211842604 - CBM	0101	339033	175.000,00
401010618111842546 - Polícia Civil	0101	339014	78.000,00
401010618111842592 - Polícia Civil	0101	339039	603.000,00
441010618212064466 - FISP	0141	449051	17.000,00
771012413111932781 - SECOM	0101	339039	367.189,40
		TOTAL	2.426.676,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.706, de 12/07/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ